

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE** destinados a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome	Preço Estimado	Quant	Unidade	Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 32,43	40	Caixas	R\$ 1.297,20
2	ÁLCOOL EM GEL CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1000ML	R\$ 65,56	10	Caixas	R\$ 655,60
3	ÁLCOOL LÍQUÍDO CAIXA 12 UNIDADES DE 1000ML	R\$ 84,01	15	Caixas	R\$ 1.260,15
4	Polidor Para Alumínio 500ML, Aspecto Físico Líquido; Composição: Agente De Polimento, Álcool, Oleína, Amônia, Solvente De Petróleo, Perfume E Água. Composição Impressa Na Embalagem, Caixa Com 24 Und	R\$ 66,87	5	Caixas	R\$ 334,35
5	DESINFETANTE LÍQUÍDO COM 12 UNIDADES CAIXA DE 500ML	R\$ 46,17	40	Caixas	R\$ 1.846,80
6	DETERGENTE LÍQUÍDO CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	R\$ 35,90	20	Caixas	R\$ 718,00
7	Sabão glicerinado em Barra 180g - 10 Embalagens com 5 Unidades, caixa com 15 pacotes	R\$ 93,65	6	Caixas	R\$ 561,90
8	SABÃO EM PÓ PCT COM 20 UNIDADES DE 500G	R\$ 98,71	20	Pacotes	R\$ 1.974,20
9	SABONETE EM BARRA COM 90G	R\$ 3,62	24	Unidades	R\$ 86,88
10	Sabonete Líquido - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Cremoso , Aplicação: Saboneteira Para Sabonete Líquido , Características Adicionais: frasco de 200 ML , Aroma: Erva-Doce	R\$ 22,10	100	Unidades	R\$ 2.210,00
11	ODORIZADOR DE AR AEROSOL COM 400ML	R\$ 13,40	120	Unidades	R\$ 1.608,00
12	Desodorizador Sanitário - Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%. , Essência: Eucalipto , Aspecto Físico: Em Pedra , Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário	R\$ 7,95	200	Unidades	R\$ 1.590,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

13	Inseticida Aerossol Multiuso A Base De água, Multi Insetos, Mata Mosquito, Mosca Pernilongo, Baratas E Formigas De 300 ML.	R\$ 14,09	20	Unidades	R\$ 281,80
14	PALHA DE AÇO, PACOTE DE 60g CONTENDO NO MINIMO 8 UNIDADES	R\$ 3,82	50	Unidades	R\$ 191,00
15	FOSFORO PCT COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES	R\$ 4,05	12	Pacotes	R\$ 48,60
16	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 64 ROLOS FOLHAS DUPLAS SUPER MACIA	R\$ 139,53	15	Fardos	R\$ 2.092,95
17	FLANELA 100% ALGODÃO 30X50 NA COR AMARELA	R\$ 5,78	30	Unidades	R\$ 173,40
18	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE, PCT 12 UNIDADES	R\$ 34,29	10	Unidades	R\$ 342,90
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA 2 DOBRAS, PCT COM 1000 UNIDADES	R\$ 13,62	100	Pacotes	R\$ 1.362,00
20	LUSTRA MÓVEIS. Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml. - LUSTRA MÓVEIS. Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	R\$ 7,82	70	Unidades	R\$ 547,40
21	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 150ML PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 5,05	200	Pacotes	R\$ 1.010,00
22	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM 50ML PACOTE COM 100 UND	R\$ 3,30	150	Pacotes	R\$ 495,00
23	PRATO DESCARTÁVEIS 15CM PCT 10 UNIADES	R\$ 4,34	200	Pacotes	R\$ 868,00
24	PRATO DESCARTÁVEIS 21CM PCT COM 10 UNIDADES	R\$ 6,41	200	Pacotes	R\$ 1.282,00
25	Pá Coletora Lixo - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Poliestireno , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 80 Cm, Comprimento: 28 Cm, Largura: 28 Cm, Altura: 81 Cm, Aplicação: Limpeza	R\$ 9,23	20	Unidades	R\$ 184,60
26	ESPONJA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE	R\$ 3,36	50	Unidades	R\$ 168,00
27	SACO DE LIXO CAP 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 24,76	100	Pacotes	R\$ 2.476,00
28	SACO DE LIXO CAP 40 LITROS PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 26,02	150	Pacotes	R\$ 3.903,00
29	SACO DE LIXO CAP 60 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 22,99	150	Pacotes	R\$ 3.448,50
30	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	R\$ 16,42	15	Unidades	R\$ 246,30
31	VASSOURA DE PIAÇAVA N 10 COM CABO DE MADEIRA	R\$ 12,87	13	Unidades	R\$ 167,31
32	Rodo - Rodo, Material Cabo Madeira, Material Suporte Plástico, Comprimento Suporte 30Cm, Quantidade Borrachas 2 Un	R\$ 15,78	10	Unidades	R\$ 157,80

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

33	Classificação De Produto (Material) - Bacia Plástica - Em Material Virgem De Primeira Qualidade, Modelo Canelada, Reforçada 16X400mm, Capacidade 13,5 Litros	R\$ 19,12	12	Unidades	R\$ 229,44
34	BALDE PLASTICO 15 LITROS COM ALÇA	R\$ 21,08	12	Unidades	R\$ 252,96
35	BALDE PLASTICO 08 LITROS COM ALÇA	R\$ 10,06	12	Unidades	R\$ 120,72
36	Cesto Telado P/Lixo - Cesto Telado Em Pvc - Cesto Telado P/Lixo - Cesto Telado Em Pvc, Capacidade De 10 Litros	R\$ 12,09	20	Unidades	R\$ 241,80
37	Guardanapo De Papel - Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 24 Cm, Comprimento: 24 Cm, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla , Características Adicionais: Extra Macio	R\$ 3,66	100	Pacotes	R\$ 366,00
38	XICARA DIAMANTE EM VIDRO DE AUTA RESISTENCIA, COM O VOLUME DE 240ml + pires compativel	R\$ 15,15	60	Unidades	R\$ 909,00
39	Taça para Água - Fabricada em vidro de alta qualidade, com capacidade de 250ml	R\$ 12,45	60	Unidades	R\$ 747,00
40	COPO DE VIDRO CAIXA COM 12 UNIDADES 255ML	R\$ 40,69	7	Caixas	R\$ 284,83
41	Garrafa Térmica Para Café, Leite E Chá, Com Sistema De Pressão, Corpo Produzido Em Inox, Interior Em Vidro. Capacidade Estimada Em 1,8L À 2L	R\$ 97,82	5	Unidades	R\$ 489,10
42	PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO	R\$ 10,79	50	Unidades	R\$ 539,50
43	FAQUEIRO COM 30 PEÇAS	R\$ 71,73	6	Caixas	R\$ 430,38
44	DIFUSOR DE AROMAS SECAR SENSações LAVANDA DO CAMPO 100 ML	R\$ 21,02	20	Unidades	R\$ 420,40
45	BORRIFADOR PLÁSTICO - 500ML - EM PLÁSTICO PET DE 500 ML CILÍNDRICO COM VÁLVULA SPRAY TRANSPARENTE. IDEAL PARA AROMATIZADORES, ÁLCOOL LÍQUIDO	R\$ 12,66	10	Unidades	R\$ 126,60
46	Mop Giratório, Perfect, Mop com Angulação, Centrífuga 360 com Cesto em Inox, Refil Multiuso	R\$ 78,63	10	Unidades	R\$ 786,30
47	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, 100% viscose e resina acrílica, medindo aproximadamente de 33 X 50 cm, pacote com 5 unidades	R\$ 12,67	100	Unidades	R\$ 1.267,00
TOTAL: Quarenta mil oitocentos reais e sessenta e sete centavos					R\$ 40.800,67

- 1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será em várias etapas, com periodicidade de entrega semanal, na etapa nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 1.7. O valor de referência foi elaborado no sistema do banco de preços, conforme disciplina o Art. 23 da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN é justificada pela necessidade contínua de manter as instalações da Câmara em condições adequadas de higiene e limpeza, garantindo assim um ambiente de trabalho salubre e apropriado tanto para os servidores quanto para o público que frequenta as dependências da instituição.
- 2.2. Esta contratação está alinhada com a missão constitucional da unidade de promover o bom funcionamento dos serviços públicos e atender às necessidades da comunidade local. A demanda por materiais de limpeza e higiene é uma consequência direta das atividades diárias da Câmara Municipal, que requerem a manutenção constante de suas instalações.
- 2.3. A metodologia de cálculo para quantificar o objeto da contratação foi baseada na estimativa de consumo anual, considerando o histórico de uso e as projeções de necessidade futura.
- 2.4. Os benefícios diretos dessa contratação incluem a garantia de disponibilidade de materiais essenciais para a limpeza e a higiene, enquanto os benefícios indiretos abrangem a promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e a preservação da imagem institucional da Câmara Municipal.
- 2.5. A seleção do fornecedor para este contrato será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme autorizado pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite essa modalidade para contratações de valor inferior a R\$ 62.725,59 para compras e outros serviços que não sejam de engenharia. Esta modalidade foi escolhida devido à natureza do serviço e ao valor estimado do contrato, proporcionando uma forma mais ágil e eficiente de contratação, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.
- 2.6. Não há indicação de marcas ou modelos específicos, e a exigência de amostra será determinada conforme o termo de referência, que detalha as especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos. Este termo está disponível para consulta pública no site da Transparência da Câmara Municipal, garantindo transparência e abertura para que todos os interessados possam acessar as informações necessárias para participar do processo de contratação.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos de contratação

- 4.1.1.1 Da exigência de amostra: Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.1.1.2 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra em forma de catálogo do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. 4.1.4. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.2.
- 4.1.1.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 4.1.1.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 4.1.1.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 4.1.1.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 4.1.1.7 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.
- 4.1.1.8 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 4.1.1.9 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 2(dois) dias, contados da data da homologação do certame.
- 4.1.1.10 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

5. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:

- 5.1 Os bens/materiais serão entregues de forma parcelada no prazo de até 03 (três) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN.
- 5.2 A periodicidade de entrega dos itens deveser semanal (por semana) conforme emissão das respectivas ordens de compras dos produtos contratados.
- 5.3 O local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, na Rua José Claudino 418, Assunção, São Paulo do Potengi-RN, e os custos são de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.4 O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 6.1 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal, o qual deverá atestar o fiel e correto fornecimento dos produtos para fins de pagamento.
- 6.2 A presença da fiscalização da Câmara Municipal demandante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 6.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.
- 6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 6.5 O recebimento dos serviços deste Termo de Referência fica condicionado a verificação da configuração correta a ser feito pelo Fiscal de Contrato Sr. Maciel Barreto de Luna.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 7.2 Executar o serviço dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 7.3 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 7.8 Responsabilizar-se pela entrega do produtos na Sede da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, Rua José Claudino 418, Assunção, São Paulo do Potengi-RN.

8. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

- 8.1 Designar servidor da Câmara Municipal para proceder ao acompanhamento do fornecimento.
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
- 8.6 o fornecimento que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

9. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O valor global estimado desta dispensa de licitação é **de R\$ 40.800,67 (quarenta mil, oitocentos reais e sessenta e sete centavos)** levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema “Banco de Preços”, ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas, conforme dispõe o Art. 23 da Lei 14.133/21.
- 9.2 O fornecimento dos itens que trata este Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2025, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: 01 – Câmara Municipal; 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 33.90.39.99 – Material de consumo; 000 – Recursos não Vinculados de impostos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
 - e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

- cronológica de pagamento.
- 10.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

- 11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

- 11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

São Paulo do Potengi - RN, em 14 de fevereiro de 2025.

Josenildo Felix da Silva
Secretaria Legislativa - Setor demandante

Após verificar o conteúdo, APROVO o
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
elaborado pela equipe de
planejamento, opinando pela
continuidade do feito:

Fábio Alves de Luna,
Presidente da Câmara